



Faculdade Batista Brasileira

Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara
CEP: 41830-492, Salvador, BA
Telefax 3505 3434 www.fbb.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

(Com base na Resolução número 1, de 17 de junho de 2010)

**Salvador, BA
2021**



REGIMENTO INTERNO DO NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE NDE

Aprovado pelo Conselho Superior de Educação em
reunião Extraordinária no dia 15 de Outubro de 2021

CAPÍTULO I Das Considerações Preliminares

Art. 1º. O presente regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos em funcionamento da Faculdade Batista Brasileira.

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso e tem por finalidade a implantação, consolidação e acompanhamento da sua execução.

CAPÍTULO II *Das Atribuições do Núcleo Docente Estruturante*

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I** – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos, bem como a sua devida aplicação, observando as diretrizes curriculares editadas pelo poder público;
- II** – Estabelecer o perfil profissiográfico do egresso do curso e atualizá-lo se necessário, buscando sua consolidação;
- III** – Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV** – Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, com a ajuda e aprovação do Colegiado do Curso, sempre que necessário;
- V** – Avaliar os Planos de Curso periodicamente em conjunto com os professores das disciplinas;
- VI** – Criar, Acompanhar e Modificar os Projetos Complementares que achar convenientes para a devida consecução dos objetivos do Projeto Pedagógico;
- VII** – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- VIII** – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IX** – Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico;
- X** – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidade de graduação de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso, além de zelar pelo

cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
XI – Incentivar os alunos às práticas acadêmicas como: produção científica, apresentação das produções em Congressos dentro e fora da IES, presença nos Seminários, Painéis e Palestras promovidos pela IES, bem como à participação em todos os Projetos Complementares Existentes.

XII – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de professor, quando necessário.

CAPÍTULO III

Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

I - Pelo Coordenador do Curso, como seu presidente;

II - Por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

Parágrafo único. O Coordenador e os docentes que compõem o NDE deverão participar plenamente da elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, sendo responsáveis pelo seu desenvolvimento.

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso para um mandato de 3 anos com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

Da Titulação e Formação Acadêmica e Regime de Trabalho do NDE

Art. 6º. Os docentes componentes do Núcleo Docente Estruturante precisam estar envolvidos com a capacitação efetiva e contínua e, por isso, o NDE deve ser 100% (cem por cento) titulado academicamente em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

Art. 7º. O percentual de docentes que compõem o Núcleo Docente Estruturante com formação acadêmica na área do curso é, de pelo menos, 80% (oitenta por cento).

Art. 8º. O regime de trabalho dos professores componentes do Núcleo deverá ser parcial ou integral.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Presidente do NDE

Art. 9º. Compete ao Presidente do NDE:

I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II – Representar os interesses do NDE e do Curso junto aos órgãos representativos da IES;

III – Encaminhar as deliberações do NDE ao Conselho Superior de Ensino e ao Diretor Geral;

IV – Indicar coordenadores para cada área do saber, quando necessário;

V – Coordenar a integração entre docentes, discentes e outros órgãos da IES.

CAPÍTULO VI
Das Reuniões do NDE

Art.10. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente, por convocação e iniciativa do seu Presidente, 2 (duas) vezes por semestre e, agendadas previamente no calendário acadêmico, e extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação do seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 11. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo Conselho Superior de Ensino, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Geral da IES;

Art. 13. O Presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior de Educação da Faculdade Batista Brasileira.